

69	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	UNID.	80	RS 88,00	RS 7.040,00
71	TNT- ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X50M, CORES VARIADAS.	PEÇA.	15	RS 177,00	RS 2.655,00
72	TNT- ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X25M, CORES VARIADAS.	PEÇA.	15	RS 118,00	RS 1.770,00
73	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	UNID.	25	RS 27,00	RS 675,00
74	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75CM DE DIAMETRO.	UNID.	25	RS 20,00	RS 500,00
75	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7X30 CM.	PCT.	25	RS 62,00	RS 1.550,00
76	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11X30 CM	PCT.	25	RS 68,00	RS 1.700,00
77	PASTA TRANSPARENTE L4: COM ABA ELÁSTICA, DIMENSÃO APROXIMADA 315X226X35MM, CORES VARIADAS.	UNID.	200	RS 4,30	RS 860,00
78	ORGANIZADOR: CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UNID.	30	RS 72,90	RS 2.187,00
79	ORGANIZADOR: CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UNID.	20	RS 57,00	RS 1.140,00
80	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M, COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICA	UNID	150	RS 7,90	RS 1.185,00
83	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, TAMANHO, A4, ESPESSURA DE 0,12MM (GROSSO). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 FLS	50	RS 25,89	RS 1.294,50
86	CHAVEIRO COM ETIQUETA EM CORES SORTIDAS – CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	100	RS 38,90	RS 3.890,00
TOTAL					RS 137.518,00

Data de assinatura: **13 de junho de 2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE 13 de junho de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:61595B31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE 200 (DUZENTOS) KITS NATALIDADE, PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL COM PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, IDENTIFICADAS PELO EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENQUADRAM NOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 365/2015.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas na **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 02.268.603/0001-02, inscrição estadual nº 06.998.136-1, estabelecida à **Rua Deputado Manoel Francisco, 707, centro na cidade de Tanguá-CE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira, portadora do RG n.º 96028024685 SSP/CE, e do CPF de n.º 834.079.953-34**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE 200 (DUZENTOS) KITS NATALIDADE, PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL COM PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, IDENTIFICADAS PELO EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENQUADRAM NOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 365/2015, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição Cesta Básica:	Quant.:	Unid.:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	01 BOLSA MATERNIDADE GRANDE; 01 PCT. C/ 5 UNID. DE FRALDA DE TECIDO DUPLO; 01 MANTA PARA BEBÊ; 01 COBERTOR PARA BEBÊ; 01 MACAQUINHO PARA BEBÊ; 01 . PTC. C/ 3 UNID. DE CAMISETAS DE TECIDO 100% ALGODÃO; 01 PTC. C/ 3 UNID. DE MIJÃO DE TECIDO SEM PÉ; 01 PAR DE MEIA INFANTIL 100% ALGODÃO; 01 TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ, COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO; 01 BANHEIRA PARA BEBÊ, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; 01 COLÔNIA PARA	200	KIT	RS 177,00	RS 34.200,00

BEBÊ , EMBALAGEM RESISTENTE, MININA DE 100ML (COM FRAGRÂNCIA INFANTIL); 01 SHAMPOO EXTRA SUAVE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ; 01 SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ. COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE.			
--	--	--	--

*Referência	Marcas:
BOLSA MATERNIDADE GRANDE	HELUDS BOLSA BABY
FRALDA TECIDO DUPLO	CARICIA
MANTA PARA BEBÊ	AVILA
COBERTOR PARA BEBÊ	AVILA
MACAQUINHO PARA BEBÊ	DILOLO BABY
CAMISETAS, TECIDO 100% ALGODÃO	DILOLO BABY
MIJÃO DE TECIDO SEM PE	DILOLO BABY
MEIA INFANTIL 100% ALGODÃO	VINNY
TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ, COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO,	CHUMBINHO
BANHEIRA PARA BEBÊ, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	CAJOVIL
COLÔNIA PARA BEBÊ , EMBALAGEM RESISTENTE, MININA DE 100ML (COM FRAGRÂNCIA INFANTIL).	BIOMATIKA
SHAMPOO EXTRA SUAVE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ	BIOMATIKA
SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ. COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE	XUXINHA

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440034.083 - Gerenciamento e Manutenção dos benefícios Eventuais/Estado/Município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA: 648

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 de agosto de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro/PE, 25 de julho de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

RG Moreira Souza Comercial De Alimentos LTDA

CNPJ Nº 02.268.603/0001-02

ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA

RG: 96028024685 SSP/CE

CPF: 834.079.953-34

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:703E79FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco
FAZ SABER

A todos os munícipes de Exu/PE que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na Secretaria Municipal de Obras, à Rua Bernardino Paes, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nº da casa	Nome do Beneficiário	CPF
05	ANTONIO VIRGINIO BEZERRA DE MOURA	024.684.464-70
06	APARECIDA LEITE DA SILVA	064.318.044-30
07	CICERA MARIA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	056.410.404-36
08	CLEUSA EVANGELISTA DANTAS	003.616.121-76
09	CRISTINA ANDRE SILVA	091.673.344-07
10	ERISMAR MARIA DOS SANTOS	109.652.244-65
11	EVA VIANA DA SILVA	041.105.714-64
12	FRANCISCO GILMAR ROLDINO DA SILVA	029.987.534-26
13	GISEUDA BENTO DO NASCIMENTO	598.787.894-20
14	JOANA DARCK CAVALCANTE DE SOUZA	857.827.694-91
15	JOAQUIN ALVES FERREIRA	652.441.094-72
16	LIGIA ALVES DE MOURA	009.584.714-60
17	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	052.747.044-92
18	MARIA APARECIDA LACERDA	043.878.354-94
19	MARIA CELMA IZIDIO RIBEIRO	195.824.184-86